



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Nº: 54/2022**

**Data: 20 de maio de 2022**

**De: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PROCURADORIA JURÍDICA**

**Assunto: DENÚNCIA DE FRAUDE NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 16/2022 –** Contratação de empresa especializada para arbitragens esportivas do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**Prezados senhores,**  
**Diretora de Administração**  
**Angela Maria Puerari, e**  
**Procurador Geral do Município**  
**José Carlos Pozzer de Oliveira**

Vimos pelo presente informar, para que sejam tomadas as providências cabíveis, que na data de 18/05/22 recebemos da Secretaria de Esporte e Lazer sob nº 57/2022, comunicação de recebimento de documentos que demonstram fraude praticada pela empresa MB ESPORTES LTDA no certame epigrafado.

Ocorre que, o edital de licitação consignou no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência, que após declarada vencedora a empresa vencedora deveria protocolar a cópia dos certificados dos cursos de arbitragens de todos os profissionais exigidos como condicionante da contratação. No prazo determinado, a empresa juntou os certificados, sob fls. 147 a 207, e portanto, em 20/03/2022 foi emitida a Ata de Registro de Preço nº 15/2022. Contudo, a Secretaria de Esporte e Lazer, gerenciadora da respectiva Ata, recebeu denúncia emitida pelo Sindicato dos Árbitros de Futebol de Santa Catarina – SINAFESC, a qual foi recebida posteriormente também por esta gerência de licitações sob protocolo nº 15543/2022.

O sindicato atesta, inclusive anexado a própria declaração de alguns dos árbitros indicados pela empresa MB ESPORTES LTDA para fins de sua contratação, o uso indevido dos nomes de seus associados. Os árbitros indicados: DANIEL VITOR DA CONCEIÇÃO, LEANDRO BEUREN, MARCUS DE SOUZA e PAULO ROBERTO NANDI declararam que não autorizaram a veiculação de seus nomes, tampouco seus diplomas no presente processo pela empresa MB ESPORTES LTDA, todos documentos já disponibilizados no site oficial do Município.

Após pesquisa realizada, em apertada síntese tem-se: O TCU reafirmou seu entendimento sobre o uso de atestados falsos em licitações. De acordo com o Tribunal, a apresentação de atestado com conteúdo falso, por si, já configura a prática de fraude à licitação e tem como consequência a declaração de inidoneidade. (Ac. 1106/18-P).

No mesmo sentido, decisões anteriores indicaram que a apresentação de atestados com conteúdo falso caracteriza ilícito administrativo gravíssimo, fere os princípios da moralidade, da isonomia e da competitividade aplicáveis a todas as licitações públicas e faz surgir a possibilidade de o TCU declarar a inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, independentemente de a fraude ter resultado em prejuízo financeiro para a Administração. (cf. acórdãos 27/13, 2988/13 e 2677/14, todos do Plenário).

Como foi o licitante que apresentou o documento falso para comprovar a qualificação técnica, é incurso na conduta descrita no artigo 90 da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, tentativa de frustrar o caráter da licitação, com o intuito de obter vantagem.

Haja vista, esta Pregoeira e Equipe de Apoio não dispõem de poder investigatório criminal, capacidade e recursos suficientes para investigação, remeterá à Procuradoria Jurídica os atos do processo sob fls. 02 à 240 para que se manifeste acerca dos procedimentos cabíveis, sempre primando pelo princípio do interesse público, da legalidade e da isonomia. Recomendamos ainda que o referido processo seja imediatamente remetido ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, inclusive aberto inquérito policial para apuração dos fatos, além da abertura de processo administrativo interno.



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almojarifado.

Em tempo informamos que a chefe de licitações deste setor já recomendou em reunião (dia 18/05/2022), ao Secretário e ao Diretor da Secretaria de Esporte e Lazer, que imediatamente procedessem com a notificação da empresa MB ESPORTES LTDA e a suspensão dos serviços até a completa apuração dos fatos.

**ISABELA RAÍCK DUTRA POHL RISSI**  
**PREGOEIRA**

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RECEBIDO 24/05/22